ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA GLOBAL INFRA TELECOM - GIT S.A.

GLOBAL INFRA TELECOM - GIT S.A.
CNPJ nº 61.974.189/0001-08
Rua Bernardino de Campos, nº 98, 13º andar, sala 131B, Letra A, Vila Mariana

perfazendo o montante total de até
R$ 93.157.000,00
(noventa e três milhões e cento e cinquenta e sete mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRGITGDBS012

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/091

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA EMISSÃO PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **GLOBAL INFRA TELECOM – GIT S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, n°98, sala 131B, 13° andar, Letra A, Paraíso, CEP: 04.004-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ"**) sob o nº 61.974.189/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**), sob o NIRE 35300674073, na qualidade de emissora das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("**Emissora**"), em conjunto com a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100 - 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13 ("**Coordenador Líder**"), vêm, a público, comunicar, por meio deste

anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), que, nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a partir da presente data, teve início o período de distribuição da oferta pública de distribuição primária das debêntures da segunda série, composta por até 93.157 (noventa e três mil e cento e cinquenta e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das debêntures da segunda série, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de até R$ 93.157.000,00 (noventa e três milhões e cento e cinquenta e sete mil reais) ("**Debêntures da Segunda Série**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei de Valores Mobiliários**"), e do artigo 25, §2º, do artigo 26, inciso X, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Global Infra Telecom – GIT S.A."*, celebrado em 17 de dezembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35229235874, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e o **LUIS FERNANDO REBELLO CRUZ DE SOUZA**, na qualidade de fiador ("**Escritura de Emissão**").

As Debêntures da Segunda Série somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures da Segunda Série poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 88, caput da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A oferta das Debêntures da Segunda Série seguirá o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 25, §2º, e do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, todos da Resolução CVM 160, e será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**" e "**Oferta das Debêntures da Segunda Série**", respectivamente), não foi submetida, portanto, à análise prévia da CVM.

A Oferta das Debêntures da Segunda Série não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta das

Debêntures da Segunda Série será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento, nos termos do "*Código de Ofertas Públicas*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambos expedidos pela ANBIMA e atualmente em vigor.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta das Debêntures da Segunda Série:

#	Evento[(2)]	Data Prevista[(1)]
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta das Debêntures da Segunda Série à CVM	19.2.2026
2	Registro da Oferta das Debêntures da Segunda Série na CVM	19.2.2026
3	Data de divulgação deste Anúncio de Início	20.2.2026
4	Data da primeira integralização das Debêntures da Segunda Série	27.2.2026
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Oferta das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Segunda Série podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou a CVM, conforme artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160.

Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta das Debêntures da Segunda Série foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta das Debêntures da Segunda Série, nos termos do artigo 13, da Resolução CVM 160, nas

páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

POR SE TRATAR DE OFERTA DE VALOR MOBILIÁRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E À OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

20 de fevereiro de 2026

COORDENADOR LÍDER